



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.370/2.012

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.012.

“Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei n. 1352/2012 de 13 de Junho de 2.012 (LDO 2013), e suas atualizações.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Esta lei institui modificações na Lei n.º 1352/2012 que aprovou as diretrizes para execução orçamentária, as metas e riscos fiscais para o exercício de 2013, na forma dos anexos desta lei.

Artigo 2º- As alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2.013, estão expressas nos seguintes anexos:

Anexo-V-LDO-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo-VI-LDO-Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Anexos de Metas Fiscais

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Tabela 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n. 1352/2012 e suas alterações, os valores dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 14 de Novembro de 2.012.

Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-